

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2025 – ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS ANIMAIS DE MOEMA - AUPAM / MOEMA-MG

1- Descrição Sumária das Atividades e Metas Estabelecidas

O Município de Moema/MG necessita firmar Termo de fomento com Organização Social sem fins lucrativos, para ações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no combate a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.

A AUPAM de Moema-MG é a única existente no município cuja finalidade é proporcionar a difusão de atividades voltadas ao combate à crueldade, abandono, descuido praticados contra os animais.

As metas estabelecidas são: Média de 10 atendimentos aos animais/mês (80/ano 2025) atendimento, bem como castração, durante a vigência do termo de fomento.

2-Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária para a execução da parceria em 2025 foi aprovada através da Lei nº 1846/2024, assinada em 25/11/2024, publicada em 25/11/2024, cujo número é 02 08 01 18 541 001 2 077 319004.

3- Capacitação Técnica

A AUPAM Moema-MG foi constituída em 25 de outubro de 2019, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, criada para combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais.

A AUPAM Moema-MG tem por objetivo à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, como acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos e portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais, colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal; promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais; criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais; apoiar e assistir a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados; dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal, através de campanhas de castração.

Trata-se da continuidade da parceria para execução de projetos, conforme apresentado no plano de trabalho.

Desta forma, a AUPAM Moema-MG é a entidade com o perfil necessário execução das atividades necessárias e, apta a receber os recursos.



4- Plano de Trabalho

O plano de trabalho apresentado, documento em anexo, foi aprovado, nos moldes do documento apresentado.

5- Parecer Técnico

A- Mérito da proposta:

O plano de trabalho apresentado está de acordo com os interesses da Administração Pública, considerando o caráter de relevância pública e social do trabalho desenvolvido pela AUPAM Moema-MG.

B- Identidade e Reciprocidade de Interesse:

Considerando que a Administração Pública necessita de uma entidade com expertise para administração promover e articular ações de proteção e bem-estar dos animais domésticos, inclusive estatutariamente, desta forma a parceria atende os interesses públicos.

A Lei Municipal nº 1673/2020, de 08 de julho de 2020 dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no âmbito do município de Moema-MG, estabelecendo normas para o controle das populações de cães e gatos.

Em seu artigo segundo, da Lei nº 1673/2020, o município executará programa de manejo humanitário e efetivo de cães e gatos em área urbana, com ações de conscientização da população acerca de conceitos de guarda responsável de animais domésticos; efetivação de programa de vigilância e controle de leishmaniose visceral, registro de controle de animais em área urbana, esterilização cirúrgica e fiscalização e controle de pessoas físicas e jurídicas que comercializam cães e gatos.

Também na mesma lei, em seu artigo sexto, o município promoverá campanhas de educação ambiental que promovam dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, a difusão do conceito de guarda responsável, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos e o combate aos maus-tratos e ao abandono.

Já no artigo 8º, o município realizará, através das entidades protetoras previamente cadastradas, campanhas de adoção de animais abandonados, depois de devidamente castrados, vacinados, vermifugados, registrados e com exames negativos para leishmaniose.

E para determinar a reciprocidade de interesse, a Lei Municipal nº 1675/2020, de 08 de julho de 2020 declarou de utilidade pública municipal a Associação Unidos Pelos Animais de Moema – AUPAM, Moema-MG.

A Lei Federal 13019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de parceria.

No artigo 31 da Lei 13019/2014, permite a celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil sem chamamento público, quando decorrer de transferência que esteja autorizada em lei, na qual seja

Homologação AUPAM



MUNICÍPIO DE MOEN
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (011)
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS G



identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, no que se reporta à inexigibilidade do processo de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

De logo, deve-se ressaltar que o *caput* do art. 31 apresenta função normativa autônoma, uma vez que um ajuste direto poderá nele se fundar, ou seja, não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido artigo, os quais apresentam natureza exemplificativa. Desta forma, havendo ausência de pluralidade de alternativas caberá o ajuste direto, com fundamento no *caput* do art. 31.

Trata-se da realização de operações contínuas e permanentes, com resultado de um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e por uma organização da sociedade civil, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, para combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, sem finalidade lucrativa.

C- Viabilidade de Execução:

A entidade está apta a executar o objeto do Termo de parceria, considerando que possui infraestrutura necessária para sua realização.

D- Cronograma:

O cronograma de desembolso está adequado e os prazos permitem as devidas verificações de execução, mediante as prestações de contas.

E- Fiscalização:

Para a fiscalização do Termo de parceria, serão elaborados relatórios, conforme modelos, documentos em anexo.

F- Prestação de Contas:

A prestação de contas da entidade deverá ser efetuada no modelo descrito no Manual de Prestação de Contas, documento em anexo.

G- Gestor da Parceria:

O gestor da parceria será indicado pela secretaria de meio ambiente.

H- Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

Conforme Decreto nº 030/2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria será composta pelos seguintes membros:

h1- Presidente: Pedro Jonas da Silva

h2- Adalgisa Aparecida Cunha de Castro



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (51)
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS G



h3- Alex Geraldo Gontijo

I- Regulamento de Compras e Contratações:

A AUPAM Moema-MG apresentou o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, e o mesmo encontra-se em consonância com os princípios da Administração Pública, conforme demonstrado no Plano de Trabalho.

J- Existência de 1 ano de existência, experiência e capacidade técnica e operacional:

Conforme documentação apresentada, a AUPAM Moema-MG existe de 25 de outubro de 2019, e conforme previsão estatutária, a mesma possui experiência e capacidade técnica operacional para execução do objeto desta parceria, conforme documentos analisados.

6- Do Valor

O valor a ser repassado será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado da seguinte forma:

- a- R\$10.000,00 (dez mil reais), mediante apresentação de recibo, em até 30 (trinta) dias após assinatura
- b- 02 (duas) parcelas, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)/cada, mediante recibo e prestação de contas da parcela recebida anteriormente;
- c- As duas parcelas serão repassadas no meses junho/25 e outubro/25
- d- A AUPAM deverá apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela até o dia 19/12/2025.

De acordo com o plano de ação, os recursos serão divididos nas seguintes rubricas:

Alimentação - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Medicamentos - R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Serviços veterinários - R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Serviços veterinários – castração – R\$10.000,00 (dez mil reais).

7- Documentação

Foram analisados os seguintes documentos:

- a- Estatuto social e termo de posse da AUPAM, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa para com a fazenda estadual, Certidão Negativa para com a fazenda municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União.
- b- Regulamento de Compras e Contratações de Serviços da AUPAM.

Homologação AUPAM



MUNICIPIO DE MOEM

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (011) 35.604.000
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS G



- c- Plano de Trabalho, com a indicação do objeto.
- d- Manual de Prestação de Contas.
- e- Portaria 078/2022, de nomeação da Comissão de Seleção.
- f- Portaria 030/2023, de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g- Lei Municipal de Moema-MG de nº 1846/2024, de 25 de novembro de 2024, dispõe sobre a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios, para o exercício fiscal e financeiro do ano de 2025, e dá outras providências.
- h- Lei Municipal de Moema-MG de nº 1673/2020, de 08 de julho de 2020, dispõe sobre a proteção e bem estar dos animais domésticos no âmbito do município.
- g- Lei Municipal de Moema-MG de nº 1675/2020, de 08 de julho de 2020, declara de utilidade pública municipal a Associação Unidos Pelos Animais de Moema-MG.

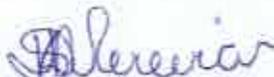
Pelo exposto, OPINAMOS pelo prosseguimento do presente processo, devendo toda a tramitação ser realizada com estrita e rigorosa observância da legislação.

Esse é o parecer.

Moema, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO


VICENTE DE PAULA CARDOSO
PRESIDENTE


KAMILA MADEIRA DA SILVA PEREIRA


JÚLIO CÉSAR DA COSTA OLIVEIRA